## SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital nº: 1005813-54.2014.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Adimplemento e Extinção

Executado: META IMOVEIS S/S LTDA
Executado: 'Banco do Brasil S/A e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos,

Defiro o levantamento do depósito de fls. 24 a favor da exequente, e julgo extinta a execução com fundamento no art. 794, I, do CPC, com relação ao coexecutado "Banco do Brasil". Oportunamente dê-se baixa no sistema.

No mais aguarde-se o prazo para eventual impugnação da coexecutada "Ana".

Sem prejuízo, deverá o exequente apresentar discriminativo atualizado do débito manifestando-se em termos de prosseguimento.

PRI.

São Carlos, 22 de fevereiro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA